



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº. 009, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

<b>A P R O V A D O</b>
Em: <u>22.02.2021</u>
Sessão <u>Ordinária</u>
_____ Presidente da Câmara

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.30.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0017.2055	Assistência Financeira Entidades da Assistência Social		
3.3.50.39.01	Termo de Colaboração		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	80.100,00

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será coberto mediante Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I - Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020.....R\$ 80.000,00  
II - Anulação Parcial das Seguintes dotações:

<b>FICHA:</b>	<b>115</b>		
02	Poder Executivo		
02.26.02	Diretoria de Finanças		
99.999.0005.9999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	Reserva de Contingência		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	100,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>80.100,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 17 de Fevereiro de 2.021.

  
**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente;**

**Nobres Vereadores:**

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para atender o repasse do **FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social** para a entidade "Lar Joana D`Arc".

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial é proveniente de repasses recebidos junto ao **FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social**, conforme documentação que seguem anexos.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

§



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã, 17 de Fevereiro de 2.021.

**Silvio Cesar Aartorello**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**

DD. Presidente da Câmara Municipal - Tabapuã-SP.





Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias  
Versão 1.7.3

SIGTV

Home (<http://sigtv.paas.cidadania.gov.br>)

Gestor

## Lista de Programações:

### Dados do Ente Federado:

**UF:** SP

**Esfera:** MUNICIPAL

**Município:** TABAPUA

**Porte:** PEQUENO I

**Ente:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 16.991.767/0001-60

**Situação Programação:** Autorização de Empenho Emitida

**Número da Programação:** 355260120200001

**Funcional Programática:** 08.244.5031.219G.0001

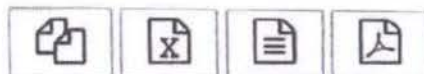
**Valor da Programação:** R\$ 80.000,00

Voltar

Incluir Unidade

Enviar Programação para Parecer do Conselho

Parecer da Programação



Pesquisar

### Lista de Unidade Vinculadas a Programação

Nome da Unidade	Município	CNPJ	GND	Valor Indicado
-----------------	-----------	------	-----	----------------

Nome da Unidade	Município	CNPJ	GND	Valor Indicado
+ LAR JOANA DARC	TABAPUÃ	45.128.378/0001-03	3 - CUSTEIO	R\$ 80.000,00

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior

1

Próximo

**DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1**

Ministério da Cidadania  
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 165, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as programações financeiras originárias de emendas parlamentares individuais

impositivas para às ações de enfrentamento ao novo coronavírus, Covid-19. O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de

maio de 2020, pela Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e pela Portaria MC nº 305, de 10 de março e 2020, e Considerando a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), que aprova as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária

Anual de 2020 e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA), que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020; Considerando a Portaria Ministerial nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares executadas pela Unidade Gestora nº 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao exercício financeiro de 2020, e restos a pagar referentes ao exercício financeiro de 2019, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo: I - à estruturação da rede socioassistencial dos estados, municípios e do Distrito Federal, para fins de investimento; II - ao incremento temporário às transferências financeiras para fins de custeio. Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão transferidos na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Assistência Social, em conformidade com os procedimentos e condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ANDRÉ RODRIGUES VERAS

ANEXO

PROGRAMAÇÃO UF ENTE FEDERADO ANO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR GND NOTA DE EMPENHO PROCESSO

24/12/2020-355260120200001 SP **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUA** 2020 219G

R\$ 80.000,00 3 2020NE000474 71000044728202043



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 24/12/2020 | Edição: 246 | Seção 1 | Página: 50

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social

## PORTARIA Nº 165, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as programações financeiras originárias de emendas parlamentares individuais impositivas para as ações de enfrentamento ao novo coronavírus, Covid-19.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, pela Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e pela Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e

Considerando a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), que aprova as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA), que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando a Portaria Ministerial nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares executadas pela Unidade Gestora nº 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao exercício financeiro de 2020, e restos a pagar referentes ao exercício financeiro de 2019, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo:

I - à estruturação da rede socioassistencial dos estados, municípios e do Distrito Federal, para fins de investimento;

II - ao incremento temporário às transferências financeiras para fins de custeio.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão transferidos na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Assistência Social, em conformidade com os procedimentos e condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RODRIGUES VERAS**

ANEXO

PROGRAMAÇÃO	UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PR
314590120200001	MG	OURO BRANCO	2020	219G	R\$ 100.000,00	3	2020NE000419	710
315733620200001	MG	SANTA CRUZ DE MINAS	2020	219G	R\$ 50.000,00	3	2020NE000420	710